



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
CEP: 36784-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05/2026

"Dispõe sobre a implementação de medidas de transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Dona Euzébia, em conformidade com a Recomendação MPC-MG nº 01/2025 e a ADPF nº 854/DF."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, Vereador Carlos Vagner Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que exige a adequação das emendas parlamentares ao modelo federal de transparência;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01/2025, que estabelece mecanismos de conformidade para garantir a rastreabilidade dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) via Portal de Emendas Parlamentares até o dia 1º de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Dona Euzébia, os procedimentos de controle e transparência para a proposição e execução de emendas parlamentares ao orçamento municipal.

Art. 2º Toda emenda parlamentar impositiva ou de bancada deverá observar os seguintes critérios de rastreabilidade:

I - Plano de Trabalho: Exigência de apresentação prévia de Plano de Trabalho detalhando o objeto, finalidade, estimativa de recursos e cronograma de execução;

II - Contas Específicas: Obrigatoriedade de abertura de conta bancária específica por emenda, sendo vedado o uso de "contas de passagem" ou saques em espécie que impeçam a identificação do beneficiário final;

III - Identificação Contábil: Adoção de codificação padronizada no Plano de Contas para associar cada despesa à emenda que lhe deu origem.

Art. 3º A Secretaria da Câmara deverá manter, em aba específica no Portal da Transparência, as seguintes informações atualizadas de cada emenda:

Nome do parlamentar ou comissão proponente;